

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE IP FIXO

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante denominada **CONTRATADA**, conforme identificada abaixo:

DADOS DA PRESTADORA

Nome Empresarial:

AONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ:

05.690.288/0001-97

Inscrição Estadual:

293.062.235.113

Ato de Autorização – Anatel

Nº 6.562 de 07/10/2010

Endereço:

Avenida São Paulo, nº 87

Bairro:

Vila Duarte

Cidade:

Duarte

Estado:

São Paulo

CEP:

17470-000

Telefone:

(14) 3282-8000

S.A.C:

0800 770 1240

Site:

http://www.aonet.com.br/

E-mail:

atendimento@aonet.com.br

E de outro lado, pessoa física ou jurídica, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** conforme identificado em **TERMO DE ADESÃO**.

O **CONTRATANTE** declara, por meio da assinatura do respectivo **TERMO DE ADESÃO**, que foi informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados). Declara também ser manifestação livre, informada e inequívoca a autorização do tratamento de seus dados pessoais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo vincula-se ao Contrato de Prestação de Serviço - SCM e tem como objetivo a contratação de IPs fixos (Internet Protocol) conforme previsto no **TERMO DE ADESÃO**.

1.2 O serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do Contrato SCM a que este se vincula, ressalvadas as interrupções causadas por caso fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A **CONTRATADA** manterá em banco de dados registros dos endereços IP utilizados pelo **CONTRATANTE** pelo prazo de 01 (um) ano de acordo com a legislação vigente.

2.2 A concessão do IP Fixo não transfere a propriedade do endereço ao **CONTRATANTE**, podendo a **CONTRATADA** substituir a concessão a qualquer tempo, ou revogá-la em caso de mudança de Plano de Uso ou rescisão do Contrato SCM.

2.3 O IP Fixo designado será de uso exclusivo do **CONTRATANTE** apenas durante a vigência deste termo.

2.4 A **CONTRATADA** poderá alterar alguns dos IPs Fixos designados ao **CONTRATANTE** mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA MENSALIDADE

3.1 Pelo serviço prestado, será cobrado um valor mensal por IP, com vencimento na data escolhida pelo **CONTRATANTE**, através de boleto bancário encaminhado no endereço indicado, conforme descrito no **TERMO DE ADESÃO**.

3.2 Inexistindo pagamento no prazo mencionado na **cláusula 3.1** haverá cobrança de multa moratória de 2% (dois por cento), acrescido de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE IP FIXO



4.1 O presente termo possui prazo indeterminado, podendo ser cancelado pelo **CONTRATANTE** a qualquer momento, mediante solicitação formalizada. Após a solicitação de cancelamento, todos os IPs contratados, serão devolvidos automaticamente à **CONTRATADA**.

4.2 A rescisão do contrato Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia - SCM, ensejará, automaticamente, na rescisão do presente termo de contratação de IP Fixo.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUCESSÃO E DO FORO

5.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da comarca da cidade de **Duartina**, no Estado de **São Paulo**, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, declarando ainda, não estarem assinando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assumem nesta data.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e termos do presente contrato, as partes declaram não estarem contratando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assumem nesta data.

Duartina/SP, 24 de junho de 2020.

ASSINATURA:

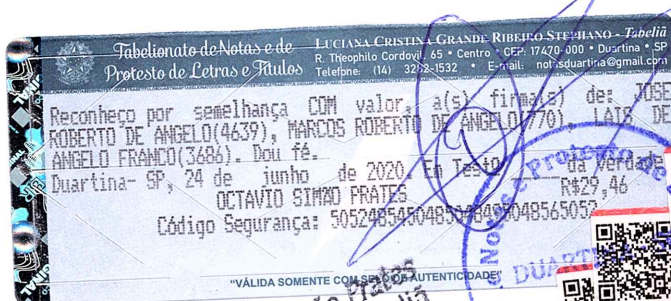
PRESTADORA:

CNPJ:

AONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA

05.690.288/0001-97

[Handwritten signature of Marcos Roberto de Angelo]
[Handwritten signature of Octávio Simão Prates]
[Handwritten signature of Marcos Roberto de Angelo]



Octávio Simão Prates
Substituto da Tabelião



Registro de Imóveis e Anexos Comarca de Duartina

Bel. Arnaldo Rodrigues Fernandes
Oficial

Bel. Celso Ribeiro Radighieri
Substituto do Oficial

Julio César Prates Cardozo
Escrevente Autorizado

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS COMARCA DE DUARTINA - SP

PROTOCOLADO SOB Nº 8.714
REGISTRO SOB Nº 8.187 DO LIVRO B-19
DE REGISTRO INTEGRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS.
Duartina/SP, 26 de Junho de 2020.

JULIO CESAR PRATES CARDOZO
Escrevente Autorizado

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE DUARTINA/SP
Bel Arnaldo Rodrigues Fernandes
Oficial
Be. Celso Ribeiro Radighieri
Substituto do Oficial
Julio Cesar. Prates Cardozo
Escrevente Autorizado
Rua Domiciano Aredes, nº 682
Centro, CEP: 17470-000
DUARTINA - SP TEL: (14) 3282-1889

50.828.813/0001-42

**DUARTINA SERVIÇO REGISTRAL
E ANEXOS**

RUA DOMICIANO AREDES, Nº 682
CENTRO - CEP: 17470-000
DUARTINA - SP